

zeiros), para suas gratificações, pagar o secretário da Junta de Abastecimento Militar deste Município, relativamente aos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano, a razão de R\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) mensais.

Art.º 2º - Revogam-se as disposições em contrário em 19 de outubro de 1951

Alindo M. Camargo
Prefeito Municipal

Osorio de Souza
Secretário

Lei nº 27*

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Art.º 1º - Fica o Poder Executivo a abrir no corrente exercício verbas suplementares para atender os seguintes serviços:

Iluminação

8-63-4 a) despesas diversas

Além

9.000,00

Serviços Rurais

8-82-3 b) Obras e Melhoramentos Públicos

Combustíveis e lubrificantes

3.000,00

Art.º 2º - Revogam-se as disposições em contrário Laranjeiras do Sul, 23 de outubro de 1951

Alindo M. Camargo
Prefeito Municipal

Osorio de Souza